

Superintendência Regional Bauru
Avenida Getúlio Vargas, 20-105 3º Andar
Jd. Europa – CEP 17017-383
Bauru – SP

Ofício nº 115/2014/SR Bauru

Bauru, 16 de maio de 2014

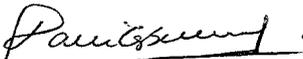
A
Câmara Municipal de Botucatu
Sra. Rose Ielo
Praça Comendador Emilio Peduti, 112
CEP: 18600-410 – Botucatu/SP

Assunto: Resposta ao Ofício 370/2014/GP

Senhora Vereadora,

1. Em resposta aos questionamentos listados no OF 370, cumpre-nos informar que:
2. O Residencial Carlos Martins, situado em Botucatu/SP encontra-se em análise de viabilidade junto à Caixa.
3. O empreendimento está enquadrado no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR.
4. Quando concluído o empreendimento, os imóveis contratados são alienados às famílias que possuem renda familiar mensal até R\$ 1.600,00.
5. Para a contratação de empreendimentos é exigida, entre outros projetos e documentos, a apresentação de projetos aprovados pelos órgãos competentes, bem como as manifestações ambientais pertinentes.
6. Até o momento, foram apresentados à CAIXA:
 - 6.1. Cópia do projeto de parcelamento do solo aprovado pelo GRAPROHAB - órgão colegiado do Governo do Estado de São Paulo, do qual a Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, participa – (em 11/03/2014; certificado 113/2014) e pela Prefeitura Municipal de Botucatu (em 31/03/2014; processo 10.496/2014);
 - 6.2. Certificado de Aprovação 113/2014, emitido pelo GRAPROHAB em 11/03/2014;
 - 6.3. Cópia do Termo de Compromisso 113/2014 (parte integrante do Certificado de Aprovação 113/2014).
 - 6.4. Cópia do TCRA (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) nº 45200/2014, referente ao processo 6410022/2014, emitido pela Cetesb em 05/05/2014 e apresentado à CAIXA em 08/05/2014.
 - 6.5. Cópia da Autorização nº 45209/2014, referente ao processo 6410022/2014, emitida pela Cetesb em 05/05/2014 e apresentado à CAIXA em 08/05/2014.
7. A referida autorização anota que o empreendedor está autorizado a promover a intervenção em área de preservação permanente – APP (áreas listadas no documento) e o corte de indivíduos arbóreos isolados para a implantação do Conj. Hab. Carlos Martins.
8. Anota-se que a solicitação de EIV ou RIV, bem como a própria aprovação dos empreendimentos, não é de competência da CAIXA, sendo exigida somente, nesse sentido, para a contratação de empreendimentos com a CAIXA, a apresentação dos projetos aprovados pelos órgãos competentes.

Atenciosamente,


DANIELLE CAROLINA DE BARROS MARTINS
Gerente Regional S. E. – Construção Civil
Superintendência Regional de Bauru


GERALDO LUIZ MACHADO DE OLIVEIRA
Superintendente Regional
Superintendência Regional de Bauru